

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

RESOLUÇÃO CGCIAGRA N° 01/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a oferta do componente curricular Estágio Supervisionado IV – Extensão Rural, do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, presencial, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Campus III, em caráter excepcional durante o Período Suplementar 2020.2.

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – CCHSA, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista a deliberação adotada em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO:

A Resolução n° 38/2012, que altera as Resoluções n°. 41/2003 e 76/2006 do CONSEPE e Portaria PRG/G/N° 16/2012, que aprovam o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Agrárias, Licenciatura, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – CCHSA, Campus III, dessa Universidade; e

A Resolução n° 02/2012, que aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Agrárias – Licenciatura Plena, que altera a Resolução n° 01/2007 do Colegiado de Curso e dá outras providências;

O disposto no inciso II do parágrafo único do art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N° 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;

O disposto na Lei n. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências;

A Resolução n° 29/2020 que aprova o Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, e revoga a resolução n° 16/2015;

A Resolução CNE/CP n° 2, de 20 de dezembro de 2019, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a BNC-Formação;

Parecer CNE/CP n° 19/2020, aprovado em 8 de dezembro de 2020 - Reexame do Parecer CNE/CP n° 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020.

Resolução nº 35/2020, que dispõe sobre a regulamentação de oferta de componentes curriculares para a graduação em um Período Suplementar, considerando o isolamento social decorrente da pandemia da Doença causada pelo Coronavírus 2019 (Covid19), com início em 03 de março a 03 de julho de 2021;

Considerando a situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19;

Considerando a impossibilidade de oferta de um período regular na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar, em caráter excepcional, o componente curricular Estágio Supervisionado IV – Extensão Rural, do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, presencial, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – CCHSA, Campus III, para o Período Suplementar 2020.2.

Art. 2º O/a estudante, em processo final de integralização da carga horária curricular, matricular-se-á no componente curricular Estágio Supervisionado IV – Extensão Rural, e seguirá, sob a orientação de seu professor, todos os procedimentos formais necessários para o desenvolvimento da atividade:

§ 1º - Viabilização de um lócus para a realização da atividade prática de Estágio, que pode ser qualquer instituição escolar parceira da UFPB, cujo convênio esteja ativo, independente de sua localização em área urbana ou rural;

§ 2º - Cadastro do formulário do Termo de Compromisso do Estágio (TCE) e Plano de Atividades de Estágio (PAE) no SIGAA, com todas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução CONSEPE/UFPB nº 29/2020;

§ 3º - Acompanhamento teórico-prático sobre o formato do ensino que está sendo desenvolvido na escola (remoto ou híbrido) pelo professor da Universidade e pelo supervisor da Escola, campo de Estágio;

§ 4º - Acompanhamento da carga horária da atividade teórico-prática, atendendo a necessidade das fases de observação e regência, em conformidade com as características da natureza do ensino desenvolvido na escola (remoto ou híbrido), bem como frequência da participação do/a estudante;

§ 5º - Orientação didático-pedagógica para a elaboração do Plano de Atividades e Relatório Parcial e Final da atividade prática para fins de avaliação do componente curricular e seu posterior cadastro no SIGAA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, 19 de fevereiro de 2021.

Prof. Otávio do Carmo de Oliveira Neto
Presidente do Colegiado do Curso de Ciências Agrárias

Emitido em 19/02/2021

RESOLUÇÃO Nº 1/2021 - CCHSA - CCCA (11.01.24.17)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/06/2021 14:05)
OTAVIO DO CARMO DE OLIVEIRA NETO
COORDENADOR DE CURSO
3368562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2021**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/06/2021** e o código de verificação:
b7d3a7b2ef